



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.329, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Suspende as audiências referentes às sindicâncias e processos administrativos disciplinares atualmente em tramitação junto aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "b" do inciso I do "caput" do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

## DECRETA:

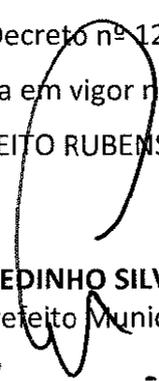
Art. 1º A contar de 10 de agosto de 2020, passarão a fluir normalmente os prazos para manifestações, citações, notificações e demais providências referentes às sindicâncias e processos administrativos disciplinares em tramitação junto aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, regidos pela Lei nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007 e pela Lei nº 6.791, de 28 de maio de 2008.

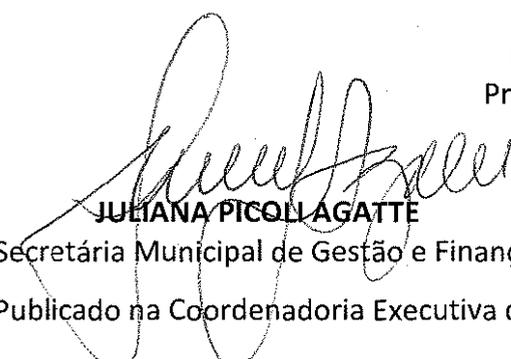
Art. 2º Até a edição de decreto em sentido contrário, permanecem suspensas as realizações de audiências referentes às sindicâncias e processos administrativos disciplinares atualmente em tramitação junto aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, regidos pela Lei nº 6.667, de 2007 e pela Lei nº 6.791, de 2008.

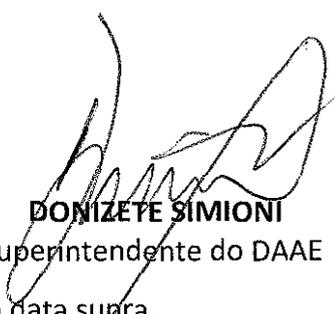
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 12.323, de 29 de julho de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

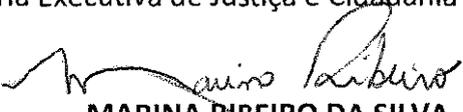
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 4 de agosto de 2020.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

  
**DONIZETE SIMIONI**  
Superintendente do DAAE

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio.